



PORTARIA Nº 161/89 025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a maioria das empresas que operam o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife estão adquirindo ônibus novos, renovando, dessa forma, suas frotas;

CONSIDERANDO que muitas poltronas, que são alocadas, desses veículos, vêm sendo constantemente danificadas;

CONSIDERANDO que as medidas objetivando coibir a prática de atos dessa espécie são de difícil aplicabilidade;

CONSIDERANDO que algumas empresas, autorizadas pela EMTU/Recife, vêm utilizando em seus ônibus, poltronas de fibra, de vidro, com resultados satisfatórios,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar que a utilização de poltronas de fibra de vidro nos ônibus que operam o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, será efetivada através de prévia autorização emitida pela EMTU/Recife às empresas operadoras.



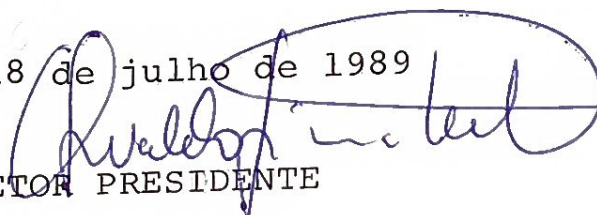
EMTU/RECIFE

Cont. da Portaria nº 161/89

Art. 2º - Estabelecer que as poltronas referidas no artigo anterior obedecerão as especificações determinadas pela EMTU/Recife,

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 18 de julho de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO